



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ADENDA**  
**N.º 10/2022**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Adelino Leandro Pinheiro Torralvo**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Espetáculo de Circo - Leandro's Circus

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Adelino Leandro Pinheiro Torralvo

**Localização das Atividades:**

Parque de estacionamento em terra, junto à rotunda - norte do Parque Aveiro Expo, sito na Avª Dr Francisco Vale Guimarães, na União das Freguesias de Glória e Vera cruz.

**Validade:**

De 16 a 22 de maio de 2022

**Espetáculos:**

Dia 21 e 22 de maio

**Horário Autorizado:**

1 - Atuação e execução de Espetáculos Circenses com Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, execução de Musica Gravada, Música Ambiente, e locução (Speaker), com ou sem utilização de

**Equipamento de Amplificação Sonora:**

Dias de sábado: das 16h00 às 23h30

Dias de domingo: das 16h00 às 18H00

**2 - Medidas preventivas e de minimização de ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

Elab:

Verif:



- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 18 de maio de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

  
\_\_\_\_\_  
(João Filipe Andrade Machado, Dr.)